



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~RESOLUÇÃO Nº 152, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.~~

(Revogada pela Resolução TPADM nº 298, de 29.7.2023)

~~Dispõe sobre a concessão de diárias a Magistrados e servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o procedimento de concessão de diárias à orientação do Conselho Nacional de Justiça,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º O Magistrado ou o servidor que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de transporte.~~

~~Art. 2º A pessoa física sem vínculo funcional com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que se deslocar de outra cidade para prestar serviço à Corte, fará jus a diária como colaborador eventual.~~

~~Parágrafo único. O valor da diária de colaborador eventual será estabelecido pelo Diretor Geral, segundo o nível de equivalência entre a atividade a ser cumprida e os valores constantes do Anexo I, desta Resolução.~~

~~Art. 3º A concessão e o pagamento de diárias, inclusive com o fornecimento de passagens ou indenização de transporte, quando couber, pressupõem obrigatoriamente:~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

- ~~I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;~~
- ~~II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;~~
- ~~III – publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico, contendo o nome do servidor ou Magistrado, o cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, e o período de afastamento;~~
- ~~IV – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;~~
- ~~V – fixação dos valores das diárias de maneira proporcional aos subsídios ou aos vencimentos.~~

~~Parágrafo único. A publicação a que se refere o inciso III será feita posteriormente, em caso de viagem para realização de diligência sigilosa.~~

~~Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Magistrado ou o servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.~~

~~Parágrafo único. As propostas de concessão de diárias, cujos afastamentos tiverem início às sextas-feiras, estendendo-se aos sábados, domingos ou feriados, serão expressamente justificadas.~~

~~Art. 5º O processo de concessão de diárias e passagens se inicia com a solicitação por parte do proponente requisitante em que esteja vinculado o Magistrado ou o servidor beneficiário, através da proposta de viagem endereçada ao Presidente do Tribunal – quanto se tratar de Magistrado – e ao Diretor Geral – quanto aos demais servidores –, de acordo com o anexo II, desta Resolução.~~

~~Art. 6º Para a concessão e processamento do pagamento das diárias é indispensável que a proposta de viagem seja encaminhada para aprovação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 7º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:~~

~~I — em casos de emergências, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;~~

~~II — quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.~~

~~Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.~~

~~Art. 8º Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade nos seguintes casos:~~

~~I — quando o afastamento não exigir pernoite;~~

~~II — na data do retorno à sede;~~

~~III — quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública.~~

~~Art. 9º As diárias somente serão concedidas ao Magistrado ou servidor que esteja no efetivo exercício de seu cargo, função ou emprego.~~

~~Art. 10 O valor da diária será fixado de acordo com o estabelecido no Anexo I, desta Resolução.~~

~~Parágrafo único. O valor da diária será atualizado por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, sempre que forem majorados os valores das diárias percebidas pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 11 O servidor que se afastar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais membros da equipe.~~

~~Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao motorista do veículo que conduzir a equipe.~~

~~Art. 12 Quando houver comprovada necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Magistrado ou servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.~~

~~Parágrafo único. Para ter direito à complementação, o beneficiário deverá informar no relatório de viagem, de forma clara, as razões do prolongamento da estadia.~~

~~Art. 13 O Magistrado ou servidor que perceber diária está obrigado a devolver o comprovante de embarque, bilhete de passagem ou declaração da empresa, juntamente com o respectivo relatório de viagem, no prazo de cinco dias após o retorno à sede, conforme modelo fixado no Anexo II.~~

~~Parágrafo único. Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:~~

~~I — ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupo de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, que comprove a presença do beneficiário;~~

~~II — declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário.~~

~~Art. 14 Em caso de deslocamento com veículo de propriedade do Tribunal de Justiça será considerado como documento comprobatório do período de afastamento, a cópia do mapa~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~de deslocamento do veículo, onde constem as respectivas datas de ida e volta, horários, local de destino e assinatura do motorista e do Magistrado ou servidor.~~

~~Art. 15 As diárias serão restituídas ao erário nas seguintes hipóteses:~~

- ~~I — não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;~~
- ~~II — retorno antecipado do Magistrado ou servidor, com devolução proporcional do valor percebido;~~
- ~~III — outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.~~

~~Art. 16 O Magistrado ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente os respectivos valores, no prazo de cinco dias, a contar da data prevista para o início do afastamento.~~

~~Parágrafo único. O comprovante de devolução das diárias recebidas deverá ser anexado ao respectivo relatório de viagem.~~

~~Art. 17 Serão igualmente restituídas as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias, contados da data do retorno à sede originária do beneficiário.~~

~~Art. 18 Não havendo a restituição das diárias recebidas indevidamente no prazo assinalado no artigo anterior, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do respectivo mês ou não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.~~

~~Art. 19 As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede do serviço, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.~~

~~§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral, quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada no território nacional.~~

~~§ 3º O valor da diária será reduzido à metade nas hipóteses dos §§ anteriores, desde que fornecido ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública.~~

~~§ 4º Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias pagas no território nacional.~~

~~Art. 20 Em se tratando de viagem internacional, o valor da diária será o constante no Anexo I desta Resolução.~~

~~Art. 21 As passagens se destinam a atender o deslocamento de Magistrados e servidores, entre o local de exercício ou residência e a localidade em que se realizará o serviço ou evento.~~

~~Art. 22 O Magistrado ou servidor responderá administrativamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução.~~

~~Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 31 de janeiro de 2011.~~

Des. Adair Longuini
Presidente, em exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Des. **Samoel Evangelista**~~
~~Corregedor Geral da Justiça~~

~~Des. **Eva Evangelista**~~
~~Membro~~

~~Des. **Miracele de Souza Lopes Borges**~~
~~Membro~~

~~Des. **Francisco Praça**~~
~~Membro~~

~~Des. **Arquillau Melo**~~
~~Membro~~

~~Des. **Feliciano Vasconcelos**~~
~~Membro~~

~~Des. **Izaura Maia**~~
~~Membro~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO I
TABELA DE VALOR DA DIÁRIA

CARGO	OCORRÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Desembargador	DENTRO DO ESTADO	307,00
	FORA DO ESTADO	614,00
	INTERNACIONAL (valor em US\$)	485,00
Juiz de Direito de Entrância Especial	DENTRO DO ESTADO	276,00
	FORA DO ESTADO	552,00
	INTERNACIONAL (valor em US\$)	436,00
Juiz Direito de 2ª de Entrância	DENTRO DO ESTADO	248,00
	FORA DO ESTADO	496,00
	INTERNACIONAL (valor em US\$)	392,00
Juiz de Direito de 1ª Entrância	DENTRO DO ESTADO	223,00
	FORA DO ESTADO	446,00
	INTERNACIONAL (valor em US\$)	352,00
Juiz de Direito Substituto	DENTRO DO ESTADO	200,50
	FORA DO ESTADO	401,00
	INTERNACIONAL (valor em US\$)	316,00
Diretor, Assessor, Assistente Militar, Chefe de Gabinete da Presidência e Coordenador	DENTRO DO ESTADO	184,20
	FORA DO ESTADO	368,40
	INTERNACIONAL	291,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Ocupante de Cargo DAS (1, 2, 3 e 4)	(valor em US\$)	
	DENTRO DO ESTADO	142,80
	FORA DO ESTADO	285,60
	INTERNACIONAL (valor em US\$)	208,20

Demais servidores	DENTRO DO ESTADO	107,10
	FORA DO ESTADO	214,20
	INTERNACIONAL (valor em US\$)	136,80

LIMITE DO VALOR DA DIÁRIA DE SERVIDOR:

~~– 60% do valor da Diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal~~

LIMITE DO VALOR DA DIÁRIA DE MAGISTRADO:

~~– Valor da Diária de Ministro do Supremo Tribunal Federal~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO I
TABELA DE VALORES DA DIÁRIA

CARGO	OCORRÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
DESEMBARGADOR	DENTRO DO ESTADO	589,24
	FORA DO ESTADO	982,07
	INTERNACIONAL	982,07

CARGO	OCORRÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	DENTRO DO ESTADO	559,78
	FORA DO ESTADO	932,97
	INTERNACIONAL	932,97

CARGO	OCORRÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	DENTRO DO ESTADO	531,79
	FORA DO ESTADO	886,32
	INTERNACIONAL	886,32

CARGO	OCORRÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO	DENTRO DO ESTADO	505,20
	FORA DO ESTADO	842,00
	INTERNACIONAL	842,00

(Alterado pela Resolução TPADM nº 200, de 20.11.2015)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO II

PROPOSTA DE VIAGEM Nº _____ / _____

BENEFICIÁRIO

NOME _____ :

CARGO/FUNÇÃO _____ :

LOTAÇÃO _____ :

OBJETIVO DA VIAGEM:

OBS: Anexar folders, cartazes, panfletos, etc., quando se tratar de eventos/cursos/palestras.

<u>AFASTAMENTO</u>	
<u>LOCALIDADE(S):</u>	<u>PERÍODO</u>

MEIO DE TRANSPORTE:

☐ AÉREO ☐ TERRESTRE ☐ OUTROS

Data do pedido, ____ / ____ / ____.

PROPONENTE

BENEFICIÁRIO

DECISÃO

AUTORIZO A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS E PASSAGENS. EXPEDIR ATO.

☐

INDEFIRO.

☐

EM, ____ / ____ / ____.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO II
PROPOSTA DE VIAGEM

PROPOSTA DE VIAGEM Nº _____/_____/_____ Data do pedido: ____/____/____

REQUISITANTE

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

COMARCA DE LOTAÇÃO: _____

SETOR/VARA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

MATRÍCULA: _____ CPF: _____

RG _____

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA

BANCARIA: _____

Obs.: A conta deve ser titularidade (CPF) do requisitante e a conta não pode ser do tipo conta salário e/ou poupança.

OBJETIVO DA VIAGEM:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

OBS: ~~Anexar folders, cartazes, panfletos, etc., quando se tratar de eventos/cursos/palestras.~~

AFASTAMENTO	
LOCALIDADE(S):	PERÍODO

MEIO DE TRANSPORTE:

- ☐ ~~AÉREO~~
☐ ~~TERRESTRE~~
☐ ~~OUTROS~~

Data do pedido, ____/____/____.

PROPONENTE

BENEFICIÁRIO

DECISÃO

- ☐ ~~AUTORIZO A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS E PASSAGENS. EXPEDIR ATO~~
☐ ~~INDEFIRO~~

EM, ____/____/____

Assinatura

(Alterado pela Resolução TPADM nº 266, de 23.2.2022)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATOR

NOME _____:

CARGO/FUNÇÃO _____:

PORTARIA Nº _____/_____.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO PERÍODO.

OBS: Anexar comprovantes de viagem, certificados, etc.

AFASTAMENTO	
LOCALIDADE(S):	PERÍODO

MEIO DE TRANSPORTE:

☐ AÉREO ☐ TERRESTRE ☐ OUTROS

EM, ____/____/____.

RELATOR

CHEFE IMEDIATO

PARECER

☐ APROVADO

☐ FAZ JUS A _____ DIÁRIAS COMPLEMENTARES.

☐ DEVERÁ DEVOLVER _____ DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ _____

Diretoria de Finanças

Presidente